

LEI MUNICIPAL Nº 628, EM 19 DE JANEIRO DE 2007.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses a partir da aprovação desta Lei, em razão de excepcional interesse público, para o atendimento dos serviços da Vigilância Ambiental, um Vigilante Ambiental, servidores em quantidade, funções e remuneração mensal correspondente aos Padrões do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos servidores municipais, a seguir discriminados:

Quantidade:	Função:	Padrão	Remuneração Mensal:
01	Vigilante Ambiental	PE-1	R\$ 438,84

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta lei, têm com base no permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 003, de 04/01/1993, Lei nº 334, de 19/11/2001 e Lei nº 446, de 30/03/2004, bem como suas atribuições são as constantes do seu Anexo I da Lei imediatamente supra-referida.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 4º - Persistindo a necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período de até seis meses.

Art. 5º - As despesas em virtude desta Lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 06.04.10.301.0071.2067.31.90.04 (180).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 19 DE JANEIRO DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 19.01.2007

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO